

## SECRETARIA DE CULTURA

5) **Processo 34.930-4/2015-1** – Edificação, regularização – Rua Siqueira de Moraes, nº 650, 648, 642 e 640;

✓ Colocada em votação no plenário do Conselho, por aclamação, foi aprovado o parecer favorável à aprovação do projeto de regularização; “contudo, deve-se atentar para a manutenção da ambiência da edificação em relação ao seu entorno”, bem como deve ser adotada futura pintura condizente com o entorno, principalmente do edifício conhecido como “Grande Hotel”, em cumprimento da Lei “Acerte o Centro”;

6) **Processo 3.019-1/2016-1** – Edificação, reforma/repairs – Rua Barão de Jundiá, nº 916;

✓ Colocada em votação no plenário do Conselho, por aclamação, foi aprovado o parecer favorável à aprovação do projeto de regularização: “Visto que se trata de um imóvel desprovido de elementos históricos e culturais, deve ser dado prosseguimento ao projeto; contudo, deve-se atentar para a manutenção da ambiência da edificação em relação ao seu entorno”;

7) **Processo 33.978-4/2015-1** – Regularização de reforma, ampliação e transformação de uso – Rua Dr. Leonardo Cavalcanti, nº314;

✓ Colocada em votação no plenário do Conselho, por aclamação, foi aprovado o parecer favorável à aprovação do projeto de regularização: “visto que, as alterações solicitadas acontecerão na parte interna do imóvel, contudo, deve-se atentar para a manutenção da fachada do imóvel, fachada original, conforme processo de construção 2.148-1/1964-1, do arquiteto Araken Martinho”;

8) **Processo 306-5/2016-1** – Transformação de uso de Residência em prédio comercial, regularização de demolição – Rua Major Sucupira, nº 223;

✓ Colocada em votação no plenário do Conselho, por aclamação, foi aprovado o parecer favorável à aprovação do projeto apresentado: “frisando-se que, se mantenha a ambiência da edificação em relação ao seu entorno”;

9) **Processo 14.730/2016-1** – Processo de estudos sobre o tombamento de prédios históricos no Centro de Engenharia e Automação – IAC – Km 65 da Marginal Leste – Rod. Dom Gabriel Paulino Bueno Couto;

✓ Colocada em votação no plenário do Conselho, 14 votos favoráveis ao parecer de inclusão no IPPAC e abertura de processo de tombamento, 0 votos contrários e 1 abstenções; com a ressalva de que deve ocorrer o levantamento de inventário minucioso através de Câmara Técnica para complementação;

✓ Declaração de abstenção de voto do conselheiro Carlos: em que pese o notável valor cultural e científico do IAC e a urgência que o caso requer, a inclusão no IPPAC deveria ser precedida de arrolamento (inventário) dos edifícios e dos bens móveis a serem preservados com vistas a garantir a eficácia dessa deliberação;

10) **Processo 2.374-0/20121** – Processo de Inclusão no IPPAC e tombamento pelo COMPAC – Rua São Bento, 438;

✓ Pelo conselho, foi esclarecido que o trâmite a ser adotado deve ser o mesmo de uma reforma, com ingresso de pedido na Secretaria Municipal de Obras;

Ao final, nada mais havendo para discussão e deliberação, o **Presidente** encerrou a reunião às 21 horas e 06 minutos, onde eu, **Erazê Sutti**, cumprindo com as atribuições de Secretário (*art. 18, “III”, do Reg. Interno*), lavrei a presente ata que será lida e, ao final, assinada por todos os presentes, que também rubricaram as demais páginas.

**Conselheiros participantes conforme comprovação pela assinatura:**

1) **Mesa:**

Antônio Carlos C. Bezerra  
**Presidente em exercício**

Erazê Sutti  
**Secretário**

2) **pelo Poder Público** (*art. 8º, “I”, da Lei Compl. 443/2007*):

Marcos Aparecido dos Santos

Sebastião Nereu da Veiga

Donizetti Aparecido Pinto

Wilson José Viotti

Adilson Messias

3) **pelas Associações** (*art. 8º, “II”, da Lei Compl. 443/2007*):

Pedro Renato Ruas Mendes

Elizeu Marcos Franco

José Felício R. de Cezare

João Carlos Valentin

Valéria de P. Ignácio

Fé juncal

4) **pela Comunidade** (*art. 8º, “III”, da Lei Compl. 443/2007*):

Claudionor Galdino

Carlos Camilo Mourão Júnior

**Presença Facultativa**

Eduardo Carlos Pereira  
**(CAU – Ouvinte)**

**SECRETARIA DE CULTURA**  
**DIRETORIA DE TEATROS**  
**EDITAL Nº 007/2016 de 03 de junho de 2016.**

JEAM MARCEL CAUM CAMOLEZE Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Prefeitura do Município de Jundiá, por meio da Secretaria Municipal de Cultura abre inscrições para preenchimento de **NOVOS INTEGRANTES** para o **processo seletivo de voluntários** para compor o grupo de coralistas que integrarão o **CORAL MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**, obedecidas as disposições deste Regulamento:

**REGULAMENTO**  
**CORAL MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**

**I - Objetivos**

1- O Coral Municipal de Jundiá visa difundir o canto coral, por meio da realização de concertos, manter intercâmbio cultural com entidades similares, revelar talentos na área musical e integrar-se aos demais objetivos culturais do Município.

**II - Das inscrições**

2- A composição do grupo de coralistas destinado a integrar o Coral Municipal de Jundiá está aberta a qualquer cidadão acima de 18 anos que possua vínculo domiciliar ou residencial com o município de Jundiá, com ou sem experiência musical.

3- O Regulamento e a ficha de inscrição podem ser obtidos pelo site da Secretaria Municipal de Cultura (<http://cultura.jundiai.sp.gov.br/editais-e-regulamentos>) ou diretamente na **Diretoria de Teatros** (conforme endereço no item 5).

4- As inscrições para participação do processo seletivo visando a obtenção de vaga junto ao grupo de coralistas do Coral Municipal de Jundiá serão efetuadas mediante preenchimento e entrega da ficha de inscrição e os documentos citados no item 07, no período de **03 de junho a 18 de julho de 2016**, para vozes femininas e masculinas (sopranos, contraltos, tenores e baixos).

5- As inscrições serão efetuadas na **Diretoria de Teatros**, na **Rua Barão de Jundiá, 202, Centro**, Jundiá, São Paulo, CEP 13201-010, no horário das **9h às 17h**, de **segunda a sexta-feira**, exceto feriados e pontos facultativos. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (11) 4807-0766 / 4807-0739 ou pelo e-mail [nconsencio@jundiai.sp.gov.br](mailto:nconsencio@jundiai.sp.gov.br).

6- As inscrições para o processo seletivo de que trata o presente Regulamento serão gratuitas.

**7- Todos os interessados deverão entregar, anexo à ficha de inscrição, uma cópia do comprovante de residência recente e do RG.**

8 - Os inscritos receberão um comprovante de inscrição.

**III - Seleção**

9 - A seleção dos integrantes que comporão o Coral Municipal de Jundiá será realizada em local e datas a serem determinados pela Secretaria de Cultura e informados no ato da inscrição.

Parágrafo único: O inscrito que não comparecer, justificada ou injustificadamente, no dia e horário marcado para seleção estará automaticamente desclassificado do Coral Municipal de Jundiá.

10 - A seleção será realizada pelo regente e diretor artístico e por seu assistente, que comporão a Comissão de Seleção.

11- Serão selecionados até **15 (quinze)** novos integrantes para o Coral Municipal de Jundiá, sendo assim distribuídas as vagas: sopranos, contraltos, tenores e baixos.

Parágrafo único: a critério da Comissão de Seleção, os quantitativos constantes nesse item podem ser aumentados ou diminuídos, conforme avaliação dos inscritos e observando o equilíbrio sonoro do coral.

12- Serão selecionados até **6 (seis)** suplentes para preenchimento de vagas de desistência.

13 - O resultado da seleção será publicado na Imprensa Oficial do Município, em até dez dias após a realização da seleção, e será divulgado no site da Secretaria Municipal de ([www.cultura.jundiai.sp.gov.br](http://www.cultura.jundiai.sp.gov.br)), além de enviado por e-mail aos candidatos inscritos.

**IV – Composição do Coral Municipal de Jundiá**

14 - O Coral Municipal de Jundiá é composto por:

## SECRETARIA DE CULTURA

- a) 01 (um) Regente e Diretor Artístico  
 b) 01 (um) Assistente e pianista, de livre escolha do Regente.  
 c) Coralistas selecionados

**V - Do teste de seleção**

15 – A Seleção dos coralistas inscritos será feita por meio de testes vocais, com critérios previamente estabelecidos pelo regente do Coral, a saber:

Afinação  
 Percepção musical (melódica e rítmica)  
 Extensão vocal  
 Classificação vocal

16 – A Comissão de Seleção atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada critério citado no item 15, podendo ser usadas as frações 0,5.

17 – Os candidatos serão classificados em ordem decrescente.

18 - Fica estabelecida a nota 20 (vinte) como a de corte, ou seja, candidatos com nota inferior a 20 (vinte) serão desclassificados.

19- Havendo empate prevalecerá a maior nota do critério "Afinação", letra "a" do item 15 deste Regulamento. Caso permaneça o empate, o desempate será pelo critério "Percepção musical", letra "b" do item 15.

20 – Os selecionados integrarão o Coral Municipal de Jundiá pelo menos por 1 (um) semestre, podendo ser desligados voluntariamente, ou em razão de faltas que prejudiquem os trabalhos do Coral ou ainda por comportamento inadequado.

21 - As decisões da Comissão de Seleção serão soberanas e contarão com a devida publicidade por meio da Imprensa Oficial do Município, públicas e incontestáveis.

**VI – Das Obrigações**

22 – Os coralistas selecionados para o Coral Municipal de Jundiá não receberão nenhum tipo de remuneração e não possuirão vínculo empregatício com a municipalidade, permanecendo na condição de voluntários.

23 – Aos coralistas selecionados competirá:

- Observar, rigorosamente, os horários de início dos ensaios, neles permanecendo até que sejam dados por terminados pela direção artística do coral.

- Observar, rigorosamente, os horários estabelecidos para as apresentações públicas do Coral Municipal de Jundiá, em qualquer localidade.

- Trajar-se de acordo com as instruções prévias da direção artística do coral durante as apresentações públicas.

-Acatar as determinações da direção artística do Coral Municipal de Jundiá, tanto na área artística quanto na disciplinar.

24 – À Prefeitura de Jundiá, por meio da Secretaria de Cultura, compete:

-Contratar, de acordo com a legislação vigente, o regente do coral.

-Fornecer, por meio de aquisição, as partituras necessárias para as apresentações públicas do Coral Municipal de Jundiá, bem com as pastas e demais materiais necessários, solicitados previamente pela direção artística do Coral.

-Providenciar a divulgação, por meio de cartazes, programas e difusão na mídia impressa e eletrônica, das apresentações públicas do Coral Municipal de Jundiá.

-Providenciar transporte e alimentação para todos os integrantes do Coral Municipal de Jundiá nas apresentações realizadas fora da jurisdição do Município.

**VII - Disposições gerais**

25 - Os selecionados cedem os direitos de uso de imagem para divulgação do Coral Municipal de Jundiá por redes de TV, mídia em geral e instrumentos de divulgação da Prefeitura de Jundiá.

26 – Havendo a necessidade, o Processo de Seleção será reaberto semestralmente, observada a devida divulgação das datas e locais de seleção, bem como as demais informações necessárias, de acordo com os prazos estabelecidos por lei.

Parágrafo único: Os coralistas selecionados em processo seletivo anterior e que não tenham sido desligados serão automaticamente selecionados nos processos posteriores. Neste caso, a seleção será para preenchimento das vagas remanescentes.

27 – Caso haja desistência, a qualquer tempo, de integrantes selecionados para o Coral Municipal de Jundiá, serão

chamados os suplentes, de acordo com o item 12 deste Regulamento, obedecendo a ordem classificatória.

Parágrafo único: Excepcionalmente, ocorrendo o desligamento de coralistas selecionados durante o semestre do exercício em número que prejudique a atuação do Coral Municipal de Jundiá, poderá ser aberto processo de seleção extraordinário para preenchimento das vagas remanescentes.

28 – Os ensaios do Coral Municipal de Jundiá serão realizados todas as **terças e quintas-feiras, das 19h30 às 21h30**, exceto feriados e pontos facultativos, na **Casa das Letras e Artes de Jundiá**, localizada na Rua Rangel Pestana, 456 – Centro - Jundiá, e terão início imediatamente depois de concluído o processo seletivo.

29 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura em conjunto com a Comissão de Seleção do Coral Municipal de Jundiá

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

**JEAM MARCEL CAUM CAMOLEZE**  
 Secretário Municipal de Cultura

CORAL MUNICIPAL DE JUNDIAÍ		FICHA DE INSCRIÇÃO - EDITAL Nº 001/2016 CORAL MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
<b>IDENTIFICAÇÃO</b>		
Nome: _____		
Data Nascimento: ____/____/____	Telefone Res: ( ) _____	Cel: ( ) _____
Rua/Av: _____	No. _____	
Bairro: _____	Cidade: _____	CEP: _____
RG: _____	CPF: _____	E-mail: _____
Autorizo o uso da imagem para divulgação do CORAL MUNICIPAL DE JUNDIAÍ.		
Assinatura: _____		
<b>EXPERIÊNCIA</b>		
Já cantou anteriormente em algum coral? ( ) Sim ( ) Não - Quanto tempo? _____		
Já fez algum teste vocal? ( ) Sim ( ) Não - Qual sua classificação? _____		
Toca algum instrumento musical? ( ) Sim ( ) Não - Há quanto tempo? _____		
Qual(is)? _____		
Possui conhecimentos musicais? (descreva): _____		
_____		
Como ficou sabendo do Coral Municipal de Jundiá? _____		
<b>TESTE VOCAL</b>		
Data do teste: ____/____/____	Hora: _____	
Assinatura do candidato: _____		
Documentos a serem entregues no ato da inscrição:		
( ) Cópia RG		
( ) Comprovante de residência recente		
( ) Ficha de inscrição preenchida		
CANDIDATO DO CANDIDATO		
<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO</b>		
Os testes acontecerão na Casa das Letras e Artes de Jundiá, na Rua Rangel Pestana, 456 - Centro - Jundiá/SP.		
Informações: (11) 4807-0766 / 4807-0739 ou <a href="mailto:inscricao@jundiai.sp.gov.br">inscricao@jundiai.sp.gov.br</a>		
Data do teste: ____/____/____	Hora: _____	
Assinatura/Carimbo do funcionário da SAC: _____		
<b>NÃO FALTE NO SEU TESTE - Aconselhamos a chegada com 15 minutos de antecedência.</b>		

## SECRETARIA DE TRANSPORTES

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

JARI \_\_\_\_\_

**EM TRAMITAÇÃO** Data: **11/05/2016**

01391/2016 01385/2016

**INDEFERIDO** Data: **11/05/2016**

01390/2016 01389/2016

01388/2016 01387/2016

01386/2016 01384/2016

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

JARI \_\_\_\_\_

**DEFERIDO** Data: **11/05/2016**

(1ª reunião)

01424/2016 01393/2016

01392/2016

**EM TRAMITAÇÃO** Data: **11/05/2016**

(1ª reunião)

01411/2016

**INDEFERIDO** Data: **11/05/2016**

(1ª reunião)

01409/2016 01408/2016

01407/2016 01406/2016

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

JARI \_\_\_\_\_

**DEFERIDO** Data: **11/05/2016**

(1ª reunião)

02400/2015 00150/2016

**EM TRAMITAÇÃO** Data: **11/05/2016**

(1ª reunião)

02401/2015

**INDEFERIDO** Data: **11/05/2016**

(1ª reunião)

02392/2015 02386/2015

00149/2016 00118/2016